

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

1809
Sa

PARECER CONCLUSIVO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos e, em atenção às Instruções Normativas nº. 02/2016, alteradas pela Resolução nº. 03/17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o seguinte:

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55.092/18 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/18 – TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Está localizado na Rua Giuseppe Tomaziolo, 127, Vila Bela, Taubaté – SP, com regular funcionamento, tendo como finalidade estatutária a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especialmente a finalidade de cultivar e difundir o Carnaval e o Samba, como autênticas expressões da Cultura e lazer populares, sem caráter político, religioso, raça ou sexo, além de participar das competições carnavalescas do Município de Taubaté (Art. 2º do Estatuto). A Colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial, de Acesso e dos Blocos Carnavalescos no Carnaval de 2019, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado;

II – Foram repassados no exercício, sob empenho nº. 02189 de 28/01/2019, Fonte de Recursos 01, o repasse:

Repasso (Data)	Número do Documento	Valor do Repasse
05/02/2019	660.076.000.076.388	R\$ 28.133,00

III - Apresentou sua prestação de contas referente ao repasse concedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no exercício de 2019, na seguinte conformidade:

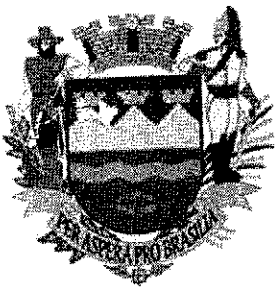
Repasso (Data)	Prestação de Contas (Data)
05/02/2019	03/12/2019

IV – Os valores aplicados no objeto do repasse e seus rendimentos financeiros:

Valores repassados: R\$ 28.133,00

Rendimentos com Aplicações Financeiras: R\$ 18,86

Despesas efetuadas: R\$ 27.154,38



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

1810
202

Recurso Público não aplicado: R\$ 997,48

Valor Devolvido ao Órgão Público: R\$ 997,48

V – Não houve glosas e o saldo de R\$ 997,48 (novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) foi devolvido à Municipalidade;

VI – Não aplicou recursos próprios, tão somente verba pública no montante de R\$ 27.154,38 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), compatibilizando com as metas propostas, bem como com os resultados almejados, cumprindo com o previsto no Plano de Trabalho;

VII – Atendeu as cláusulas pactuadas, cuja finalidade foi a realização do seu desfile carnavalesco;

VIII - Prestou contas dos valores aplicados, através de comprovantes fiscais, atestados pela Área de Auditoria e Secretaria de Turismo e Cultura;

IX - (não se aplica);

X - Atendeu na íntegra a apresentação dos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, a Prefeitura Municipal de Taubaté;

XI – (Não se aplica);

XII - Atende aos princípios que regem a matéria;

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura, tendo como responsável o Sr. Getúlio da Silva Rocha Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 823.307.005-04;

XIV - (não se aplica);

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de junho de 2020.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL